



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2014, DISPENSA N.º 002/2014 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÕES Nº 38/2009 Nº 25/2012 e Nº 26/2013 do Ministério da Educação FNDE.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES COM DOCUMENTOS E PROPOSTAS DIA 02 DE ABRIL DE 2014 ÀS 10 horas.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA - MG**, com sede na Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, em Piracema /MG, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 003/2014 torna público que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, nº **001/2014**, Processo Licitatório nº **009/2014**, Dispensa n.º **002/2014**, em cumprimento do estabelecido pela **Lei federal n.º 11.947/2009** e **RESOLUÇÕES FNDE/CD nº 38/2009, 25/2012 e 26/2013** do Ministério da Educação FNDE.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, na Prefeitura Municipal.

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

2.1 - Até o dia **02 de abril de 2014**, às **09 horas**, na Prefeitura Municipal de Piracema – MG, localizada na Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, em Piracema /MG, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

2.2 - A sessão de abertura dos envelopes: Documentos de Habilitação e Projeto de Venda serão realizado no dia **02 de abril de 2014**, às **10:00** horas.

2.2.1 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a chamada pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.3. Os envelopes serão recebidos fechados e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

PROCESSO Nº ____/2014

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2014

ENVELOPE “1” - DOCUMENTAÇÃO

NOME DO INTERESSADO

CPF N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

PROCESSO Nº ____/2014

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2014

ENVELOPE “2” - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO INTERESSADO

CPF N.º

3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO –

3.1 - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.1.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Certidão negativa de débitos Trabalhista CNDT
- g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.2 - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

3.2.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.3 - Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

4. ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS (Projeto de Venda)

4.1 – No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços (Projeto de Venda), ao que se segue:

- a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (Anexo IV, Resolução nº. 26/2013) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I deste edital;
- c) Preço unitário de cada item, preço total por item e preço total geral, devendo ser cotado em moeda nacional;

6 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1- Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2- Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3- A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

7 – DO PROCEDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.1. – A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. – Serão credenciados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

7.3. - Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

7.4 - Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

8- LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1- Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação, durante período de 06 meses, as diretoras das escolas atestarão o seu recebimento.

8.2- A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo a execução do cardápio e conseqüentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e declaração de inidoneidade do contratado para contratar com a Administração Municipal de Piracema/MG.

9- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1- As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital.

9.2- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

9.3- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sadias, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.4- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

9.5- Deverão estar isentas de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

9.5.1- Substâncias terrosas,

9.5.2-Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

9.5.3-Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

9.5.4- Sem umidade externa anormal.

9.5.5- Isentas de odor e sabor estranhos.

9.5.6- Isenta de enfermidades.

9.5.7- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

10.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

10.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11- CONTRATAÇÃO

11.1 - Uma vez declarado vencedor, o adjudicatário deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III deste edital.

11.2- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ano

11.3- Os contratos originários da presente Chamada Pública terão prazo de vigência até 31/12/2014, com os fornecimentos limitados ao ano letivo de 2014.

11.4. Observados os limites de fornecimento indicado no item 10.2 deste edital, poderão ser contratados mais de um fornecedor (agricultor familiar) por produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

12. PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.2 – O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

12.3 – A composição de preço de referência será em conformidade com a regra do art. 29 da Resolução FNDE 26 de 17/06/2013.

12.4 – O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$20.000,00 (vinte mil reais).

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FONTE DE RECURSO:

13.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.06.10-12.306.1201.2023-3.3.90.30.00 – Ficha 149

Fontes de recursos:

1.44.00 e 1.00.00

14 –DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

14.1– Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 904/2001.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Este edital de Chamada Pública poderá ser obtido sem qualquer ônus no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, situado no segundo andar do prédio da Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, no horário de 08h às 11h e 12h às 17h de segunda a sexta-feira, preferencialmente através do site: www.piracema.mg.gov.br e informações através licitacao@piracema.mg.gov.br.

15.2 – Este edital será publicado no hall da Prefeitura Municipal de Piracema – MG, Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, em Piracema /MG, em jornal nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

do disposto no art. 21, da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 38/2009, n.º 25/2012 e n.º 26/2013.

15.3 – Fica eleito FORO da Comarca de Passa Tempo/MG, para dirimir quaisquer questões originárias deste edital de Chamada Pública.

15.4 – Anexos deste edital:

Anexo I- Modelo de Projeto de venda

Anexo II – Especificação do Pedido

Anexo III – Termo de Referência

Anexo IV- Relação das Unidades Escolares.

Anexo V- Minuta do Contrato

Piracema/MG, 10 de junho de 2014.

Jacqueline Mércia Greco Pinto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/ Chamada Pública nº 001/2014				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			2. CNPJ 17.980.392/0001-03		3. Município Piracema/MG
4. Endereço Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42 - Centro				5. DDD/Fone 37-3334-1299	
6. Nome do representante e e-mail Josilene Adriene Resende Moraes - educacao@piracema.mg.gov.br				7. CPF 963.754.006-78	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

						Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
Total do projeto							

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Produto	Total	por	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

		Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS			
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico número de sócios, missão, área de abrangência)			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	_____	Fone/E-mail: CPF:	
	Assinatura do Representante do Grupo Formal		
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura	
Local e Data:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

I - OBJETIVO

É objetivo deste termo de referência fixar preço médio de mercado para realização de chamada pública para contratar com os grupos formais e informais de agricultores familiares, nos termos do disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE nº38/2009 e suas alterações posteriores.

II – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) De acordo com a Resolução FNDE nº 38/2009, Art.24, §2º, I, letras “a” e “b”, o preço médio de mercado para chamadas públicas de valores inferiores a R\$100.000,00, em locais onde não há definição de PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), será realizado pela média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por três mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver; ou, preços vigentes de venda para o varejo, apurado junto aos produtores e cooperativas, associações ou agroindústrias familiares em pesquisa no mercado local ou regional.

b) Os quantitativos e especificações dos produtos obedecem rigorosamente ao cardápio informado pela Nutricionista da Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Piracema, conforme abaixo discriminado:

c) Os produtos serão entregues em local determinado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Piracema - MG, em conformidade com o cronograma elaborado pela Nutricionista, que passa a compor o presente termo de referência.

d) O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado

Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÕES Nº 38/200,9 Nº 25/2012 e Nº 26/2013 do Ministério da Educação FNDE, para Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Piracema.					
	Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	V. Unit.	V. Total
Quantidade e especificação do objeto e valor estimado da Contratação	1	45	Kg	Alho - Cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas	9,11	409,95
	2	540	Kg	Feijão jalo – tipo 1,	3,33	1.798,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

				com baixo teor de impureza.		
	3	225	Dz	Ovos	2,96	666,00
	4	180	Kg	Fubá de moinho - embalagem de 1 kg, fino, 1º qualidade, com prazo de validade.	2,09	376,20
	5	270	Kg	Repolho	1,73	467,10
	6	1.440	Kg	Laranja pêra	2,23	3.211,20
	7	342	Kg	Cenoura vermelha	2,60	889,20
	8	180	Kg	Rapadura	2,78	500,40
	9	360	Kg	Mandioca - tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade.	2,90	1.044,00
	10	225	Kg	Beterraba	3,10	697,50
	11	576	Kg	Cará	5,66	3.260,16
	12	360	Kg	Tomate salada, boa qualidade, graúdo, com poupa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	2,28	820,80
	13	90	Kg	Chuchu	1,49	134,10
	14	1.260	Kg	Banana nanica - de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica.	2,65	3.339,00
	15	54	Kg	Maracujá	4,83	260,82
	16	90	Kg	Cebola branca -	2,05	184,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

				tamanho médio fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e parte estragadas.			
	17	540	Kg	Mexerica pokan - tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	1,90	1.026,00	
	Valor total geral.....R\$					19.085,13	
Justificativa	Prover as escolas municipais gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar em atendimento a Lei Federal n.º 11.947/2009 e RESOLUÇÕES FNDE n.º 38/2009, 25/2012 e 26/2013, para o ano letivo de 2014						
Prazo de entrega	Até 05 (cinco) dias						
Adjudicação	Por item						
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária: 02.06.10-12.306.1201.2023-3.3.90.30.00 – Ficha 149 Fontes de recursos: 1.44.00 e 1.00.00						
Local de entrega	Deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.						
Unidade Fiscalizadora	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo						

OBSERVAÇÃO: TODOS OS PRODUTOS SERÃO COMPRADOS POR QUILO, MENOS O ITEM 3 QUE SERÁ POR DÚZIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Escola	Endereço	Telefone
E. M. “DR. JOSÉ ALVES DE ANDRADE”	Povoado dos Costas – Zona Rural	(37) 8825-3580
E. M. DEIRÓ ALVES BELO”	Povoado do Joaquim Rodrigues – Zona Rural	(37) 8836-4286
E. M. “GERALDO FERREIRA DAS CHAGAS”	Povoado do Bom Retiro – Zona Rural	(37) 8812-6626
E. M. “ENI RESENDE COSTA LARA”	Rua Anísio Marques n.º 40 – Centro – Zona Urbana	(37) 3334-1168
CRECHE M. “Prof.ª LÚCIA EMÍLIA DE ANDRADE LARA”	Rua Jove de Melo, s/nº - Zona Urbana	(37) 3334-1168



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º _____/2014

Gestor do Contrato _____ MASP _____

Dotação Orçamentária: _____

Fonte de Recurso: _____

Processo Licitatório N.º _____/2014

Dispensa N.º _____/2014

Chamada Pública N.º _____/2014

O Município de Piracema, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: _____, com sede da Prefeitura localizado à Praça _____, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, _____, brasileiro, estado civil, _____, residente e domiciliado em Piracema/MG, doravante denominado CONTRATANTE.

(nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2014**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de educação básica pública, matriculados nas escolas (**descrever as escolas**), verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2014**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pela MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Os produtos serão disponibilizadas de acordo com o cronograma da Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Piracema, parte integrante da **Chamada Pública n.º 001/2014** e deste contrato.

5.2. As mercadorias serão disponibilizadas no seguinte local: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Os valores mencionados na cláusula sexta deste contrato já contempla, todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte de recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA:

9.2. O CONTRATANTE, depois de receber as notas fiscais devidamente aceitas e após a tramitação do processo para instrução e liquidação da despesa, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DEZ:

10.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA ONZE:

11.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

11.2. Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

11.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

11.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DOZE:

12.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) as multas não serão cumulativas e corresponderão a 10% do valor total contratado por infração.

12.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA TREZE:

13.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Piracema, Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1. O presente contrato rege- e vincula-se as próprias cláusulas; Lei 8.666/93, lei 11.794/09; resoluções FNDE 38/2009, 25/2012 e 26/2013 - **Chamada Pública n.º 001/2014**, normas e princípios gerais da Administração Pública, e supletivamente pelas normas do direito civil.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais, observadas as normas da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1. Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2014, podendo ser aditivado na forma do § 1º do art 65 bem como para atender situação imprevista constituindo caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA VINTE:

20.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001 sendo esta de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir questões originárias deste instrumento de contrato, em detrimento de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

21.2. Este contrato é redigido em três vias iguais, subscrito pelas partes e duas testemunhas, para fins de direito.

Piracema/MG _____ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

????????????????????

CONTRATADO (A)

(agricultores no caso de grupo informal)

Testemunhas:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Divisão de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2014

DECLARO QUE RETIREI O EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA EM EPÍGRAFE, CONTENDO 022 (vinte e duas) FOLHAS NUMERADAS, COM O OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO, CUJO ENCERRAMENTO DAR-SE-Á ÀS 10:00 HORAS DO DIA 02/04/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Interessado: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Fone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

Data de retirada: _____

Assinatura

No caso do edital ter sido adquirido pelo site, o interessado deverá preencher este Comprovante de Recebimento de Edital e encaminhar cópia via fax no número ((37) 3334.1202